



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2744, de 01 de dezembro de 2009.

Estabelece avaliação médica para realização de educação física nas escolas do município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório avaliação médica aos estudantes das escolas do município para realização de educação física.

Art. 2º - A avaliação médica será feita gratuitamente pela saúde municipal.

Parágrafo Único - Para os alunos até 12 anos de idade o exame será realizado por médico pediatra e os demais por um clínico geral.

Art. 3º - Os estudantes serão submetidos à avaliação médica em suas respectivas escolas.

Parágrafo Único - Os exames serão realizados a cada dois anos para os atuais alunos e no início do ano letivo para os novatos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexander Silva Salvador de Oliveira".

Alexander Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL